



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Advogado SUAS, Pedagogo SUAS e Controlador Interno, sobre a criação de novas vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (30 horas) – Educação Infantil no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba, bem como dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº. 2.480, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre regulamentação do Sistema de Controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Caraguatatuba e dá outras providências.”

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no Anexo I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, da Lei Municipal nº. 992, de 20 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.484, de 19 de novembro de 2007 e demais alterações, bem como inseridos nos Anexos III e IV daquela lei, os cargos abaixo, de provimento efetivo, com os respectivos números de vagas criadas, níveis de vencimento e cargas horárias de trabalho semanal, a saber:

DENOMINAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior	Advogado - SUAS	NS-14	04	30 h
Nível Superior	Pedagogo - SUAS	NS-1	20	40 h
Nível Superior	Controlador Interno	NS-28	01	40 h

**Parágrafo único.** Os cargos ora criados terão as descrições sintéticas, atribuições típicas, requisitos para provimento, forma de recrutamento e perspectiva de desenvolvimento funcional descritas no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Ficam criadas 50 (cinquenta) novas vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (30 horas) – Educação Infantil no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba, passando o quantitativo do cargo a ser o seguinte:

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES	QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS COM ALTERAÇÃO
Professor de Educação Básica I (30 horas) – Educação Infantil	400	50	450

**Parágrafo único.** Os requisitos de ingresso e as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica I (30 horas) – Educação

Infantil, previstos nos Anexos I e V da Lei Municipal nº. 2.065, de 18 de janeiro de 2013, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Ficam alterados os artigos 8º, 10, *caput* e parágrafo único, 11, *caput*, 12, *caput* e 13, *caput* e inciso I, ambos da Lei Municipal nº 2.480, de 18 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno – UCC, em razão de eventual responsabilidade e da complexidade do exercício da função, poderão receber gratificações nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, desde que atendidos os respectivos requisitos e, no caso do Controlador Interno, poderá ser concedida gratificação específica de 30% (trinta por cento) sobre o valor de seu vencimento.

(...)

**Art. 10.** A Coordenação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI ficará sob a responsabilidade do titular do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno.

**Parágrafo único.** Em caso de afastamento temporário do servidor ocupante da Coordenação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI poderá ser nomeado outro servidor de carreira, lotado na mesma unidade, que exercerá interinamente a função e fará jus à substituição prevista na legislação municipal.

**Art. 11.** À Coordenação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, além de cumprir as atribuições do cargo efetivo de Controlador Interno e aquelas previstas nesta Lei, competirá:

(...)

**Art. 12.** Somente servidores efetivos poderão ser lotados na Unidade Central de Controle Interno - UCCI, os quais deverão dispor de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo e, preferencialmente, possuir nível superior completo.

**Art. 13.** Não poderão ser lotados na Unidade Central de Controle Interno - UCCI servidores que:

*I – estiverem em estágio probatório, exceto se aprovados em concurso público para investidura em cargo de provimento efetivo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno – UCCI;*

(...)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Ficarão revogados os artigos 12, *caput* e parágrafo único, 17, parágrafo único, inciso V e o Anexo I – Quadro de Cargos/Funções Comissionados do Gabinete do Prefeito, exclusivamente em relação ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle Interno/Controlador Interno,

todos da Lei Municipal nº. 2.419, de 18 de junho de 2018, a partir da data de provimento do cargo efetivo de Controlador Interno, criado nos termos do art. 1º desta Lei Complementar.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de junho de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### 1. Classe: ADVOGADO – SUAS

**2. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam ao atendimento jurídico-social, das requisições específicas dos serviços socioassistenciais das categorias profissionais de nível superior, reconhecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB - RH/SUAS.

### 3. Atribuições típicas:

- Realizar atendimento jurídico-social a indivíduos e famílias público alvo dos Centros de Referência, quando detectada a necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo;
- Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso;
- Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia, de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades;
- Encaminhar os usuários para os órgãos competentes, estimulando o acesso à justiça, pautar-se na orientação do usuário e assessoramento da equipe técnica e coordenação;
- Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos, quando necessário;
- Realizar serviço interno e externo relacionado às demandas jurídicas da Secretaria;
- Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Cooperar na elaboração dos relatórios de solicitações de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas;
- Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual;
- Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados pelos Centros de Referência, para prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada Centro de Referência, verificada a necessidade do caso;
- Comparecer, quando necessário, Vara da Infância e Juventude, Família, Violência Doméstica e outras, para realização de diligências e coleta de informações;
- Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos indivíduos e às famílias assistidas, observada a possibilidade do caso;
- Participar de audiências de justificação de descumprimento de medidas socioeducativas junto ao Poder Judiciário, conforme necessidade apontada pela equipe;
- Participar das reuniões de equipe e de rede, visando à discussão de casos e à ação interdisciplinar e à contribuição para disseminação da legislação relacionada ao Sistema de

Garantia;

- Contribuir, quanto possível, para a não-judicialização dos serviços socioassistenciais;
- Promover acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaborar, junto às famílias/indivíduos assistidos, o Plano de Acompanhamento individual e /ou familiar, considerando suas especificidades e particularidades;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual e em grupo;
- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;
- Realizar encaminhamento monitorado para rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalhar em atividades com equipe interdisciplinar;
- Alimentar registro e sistemas de informação sobre ações desenvolvidas;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe da unidade em que atua, de reunião de equipe, estudos de caso e atividades correlatas;
- Participar de reuniões para avaliação das ações de resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- Outras atribuições afins.

### 4. Requisitos para provimento:

- Instrução - curso de nível superior em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão (inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil)

### 5. Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

### 6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

### 1. Classe: PEDAGOGO – SUAS

**2. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam ao atendimento pedagógico-social, das requisições específicas dos serviços socioassistenciais das categorias profissionais de nível superior, reconhecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB - RH/SUAS.

### 3. Atribuições típicas:

- Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos e/ou atividades socioeducativas, aplicando metodologias e técnicas que facilitem e promovam o processo de (re)construção da autonomia, autoestima, fortalecimento de vínculo dos usuários;
- Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos socioeducacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade e demais setores do município;
- Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas;
- Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas socioeducativas;
- Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas;
- Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas;

- Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas;
- Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS;
- Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS;
- Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo;
- Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS;
- Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos socioeducativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos;
- Prestar atendimento pedagógico;
- Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos;
- Contribuir tecnicamente na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais;
- Assessorar técnica e pedagogicamente o trabalho desenvolvido pelos educadores sociais e oficinas;
- Propor e avaliar os cursos, oficinas e outras atividades ofertadas aos usuários das políticas afins;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora e escuta qualificada, realizando os devidos acompanhamentos e encaminhamentos;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários nos sistemas próprios, assegurando a privacidade das informações;
- Elaborar relatórios de acompanhamento e atendimento;
- Construir junto a equipe técnica protocolos e fluxo entre os diferentes equipamentos públicos e rede socioassistencial;
- Propor e organizar maneiras didáticas de divulgação dos programas, projetos e serviços socioassistenciais e culturais;
- Realizar busca ativa;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário;
- Elaborar projetos coletivos e/ou individuais que promovam o fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- Atuar na investigação científica, a partir da reflexão e da prática pedagógica, objetivando a identificação de demandas e a busca de soluções;
- Outras atribuições afins.

#### 4. Requisitos para provimento:

- Instrução - curso de nível superior em Pedagogia.

#### 5. Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

#### 6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

#### 1. Classe: CONTROLADOR INTERNO

**2. Descrição sintética:** Compreende o cargo que se destina à coordenação da Unidade Central de Controle Interno do Município.

#### 3. Atribuições típicas:

- Fiscalizar o Município, através de atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar;
- Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade;
- Acompanhar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, de acordo com a legislação vigente;
- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela legislação vigente;
- Acompanhar a aplicação dos limites fixados para a educação e saúde;
- Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive relatórios, de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração Municipal;
- Emitir instruções normativas e manuais de procedimentos inerentes ao desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei Complementar, de modo a conferir maior segurança, independência e eficiência nas rotinas de trabalho, bem como proporcionar a atuação objetiva do Controle Interno;
- Propor às autoridades municipais competentes a aplicação das penalidades cabíveis aos servidores inadimplentes;
- Propor ao Chefe do Executivo, quando for o caso, o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal;
- Promover medidas de orientação e educação para conferir maior efetividade ao controle social e à transparência da gestão no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- Realizar a manutenção e o aperfeiçoamento contínuo do sistema de controle interno;
- Outras atribuições afins

#### 4. Requisitos para provimento:

- Instrução - curso de nível superior em Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.

#### 5. Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

#### 6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

#### DECRETO Nº 1.827, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba, ano de 2023”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 1.275, de 28 de

junho de 2006, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências, prevê, em seu artigo 11 que, respeitada a competência de iniciativa do Poder Executivo Municipal, compete ao COMAS, na forma da legislação vigente, obedecer às seguintes diretrizes: (...) XXI - convocar e presidir, a cada 02 (dois) anos ordinariamente, ou extraordinariamente, por deliberação da maioria absoluta dos membros do COMAS, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da área e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado pelo mesmo e em consonância com a Política Social preconizada pelo SUAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social pela convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2023;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Caraguatatuba,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2023, a realizar-se no dia **05 de julho de 2023**, das 8h às 17h, nas dependências do Teatro Mário Covas, sito à Av. Goiás, 187 – bairro Indaiá, nesta cidade, que terá como tema central: **“RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”**.

**Art. 2º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em ato do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de junho de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.828, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o contido no memorando nº 484/2023 da Secretaria Municipal de Obras Públicas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**, instituída pelo Decreto nº 1.047, de 22 de fevereiro de 2019, tendo por objetivo a análise e manifestação dos processos licitatórios que tenham por objeto a contratação de obras de engenharia no âmbito da Administração Municipal, passa a ser composta pelos seguintes membros:

**I - LEANDRO BORELLA BARBOSA**, matrícula nº 21.128, RG: 25.852.816-3, CPF nº 155.126.998-81, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, que exercerá a Presidência da Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia;

**II – JOSIANE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 8.871, RG: 28.222.739-8 e CPF nº 261.719.418-32, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

**III – ALESSANDRA DANIELE SILVA CASTILHO**, matrícula nº 15.208, RG: 33.320.011-1, CPF nº 298.461.988-92, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

**IV – ANA CRISTINA AGOSTINE**, matrícula nº 8.547, RG: 27.961.145-6, CPF nº 255.917.928-80, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

**V – SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 13.965, RG: 44.632.365-2, CPF nº 367.299.448-03, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

**VI – BRUNO ARAÚJO DE CARVALHO FREITAS**, matrícula nº 24.512, RG: 40.188.434-X, CPF nº 437.617.168-93, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

**VII – SIDERLEI OMAR SILVA**, matrícula nº 15.616, RG: 43.316.943-6, CPF nº 350.100.658-60, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas; e,

**VIII - LAIS DE NADAI TEIXEIRA**, matrícula nº 14.279, RG: 47.698.019-7, CPF nº 365.130.478-70, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia possa se reunir e desenvolver suas atividades.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia funcionará com, no mínimo, 03 (três) membros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.664, de 15 de julho de 2022.

Caraguatatuba, 15 de junho de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA**

**SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 029/23**

**A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMA:**

Deferimento de **Cadastro nº 006/23** para **Comércio de Medicamentos sob Controle Especial**, a base de substâncias da lista C2 dos anexos da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme prevê Artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06/99, para o estabelecimento:

PROCESSO:	2609/23
RAZÃO SOCIAL:	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA		
CNPJ:	71.605.265/0399-63		
ENDEREÇO	AV ORLANDO ALVES DE SOUZA, 70 - PEREQUE-MIRIM - CARAGUATATUBA		
ATIVIDADE:	COMÉRCIO VAREJ. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.		
TIPO:	DROGARIA		
RESPONSÁVEL LEGAL:	ARIOVALDO CONDE JUNIOR		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	LUIZ EDUARDO DE FARIA		
CPF:	325.678.878-57	CONSELHO REGIONAL/ U.F.:	CRF-SP Nº 44.855

**QUANTIDADES ESTIMADAS:**

ROACUTAN 10 MG	10 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN 20 MG	10 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 MG	20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 MG	20 CAIXAS/MÊS
ISOFACE 10 MG	10 CAIXAS/MÊS
ISOFACE 20 MG	20 CAIXAS/MÊS
CECNOIN 10 MG	10 CAIXAS/MÊS
CECNOIN 20 MG	20 CAIXAS/MÊS

Caraguatatuba, 19 de Junho de 2023.

**Notificações 05/2023.**

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,

**FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Gislane Maria Ribeiro** residente a Rua Dez, 365 – Portal da Fazendinha – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2459 (Referente AI 3483 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Davi de Albuquerque** residente a Rua José Poloni, 450 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 7506 (Referente T. Orientação 38/23 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Paulo Jesuíno da Silva** residente a Rua Emilio Marcondes Ribas, 20 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 7507 (Referente T. Orientação 45/23 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Marcos Theotônio da Silva** residente a Alameda dos Pinheiros, 31 – Vila Bourghese – Pindamonhangaba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei

Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3430 (Referente T. Orientação 216/22 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Ailton Diamantino Francisco** residente a Rua Benedito José Barbosa, 117 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 13/23 (Referente AIPM 2380 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Edna A. Pereira** residente a Rua da Figueira, 267 – Sertão do Camburi – São Sebastião/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2450 (Referente AI 3452 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Luiz Fernando da Silva** residente a Av. Três, 145 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2462 (Referente AI 3441 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Martha Lazarothi** residente a Rua Urias de Oliveira Macedo, 175 – Jd. Do Sol – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 21/23 (Referente AIPM 2417 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Diego Ferreira da Silva Basto** residente a Av. Alice de Souza Capeli, 171 – Jd. Jaqueira – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPA 2467 (Referente AI 3448 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Gutemberg Martins de Araújo** residente a Rua Santa Rita de Cassia, 8 – Olaria – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 30/23 (Referente AIPM 2431 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Geni dos Santos Cristino Lobo** residente a Rua Agostinho Figueiredo, 183 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 23/23 (Referente AIPM 2410 CCZ).**

**NOTIFICAÇÃO**Fica o **Sr. Ronaldo Felix de Oliveira** residente a Rua Carolina

Fernandes, 198 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2446 (Referente AI 3457 CCZ).**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Carmen Alessandra Ramos** residente a Av. Nilo Braga Garcês, 194 casa 02 – Martim de Sá – São Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2426 (Referente AI 3482 CCZ).**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Luana Tais de Macedo** residente a Rua Santa Rita de Cassia, 29 – Olaria – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2443 (Referente AI 3463 CCZ).**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Ginelino de Jesus Argolo** residente a Travessa Engenho Velho, 35 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AIPM 2412 (Referente AI 3473 CCZ).**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Luan Filipe Santos Cruz** residente a Rua João Soares Pires, 125 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 31/23 (Referente AIPM 2414 CCZ).**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Giuliano Souza Monteiro de Andrade** residente a Alameda Diogo Botelho, 120 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 07/23 (Referente AIPM 2381 CCZ).**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Evelyn Soraia Luiz** residente a Rua São Pedro, 37 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 14/23 (Referente AIPM 2320 CCZ).**

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei que trata da Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, e após **Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 16 de Junho de 2023**, registrada sob a **Ata de nº 254**;

**CONSIDERANDO** que a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** que entre as atribuições do COMAS previstas em legislação está a de analisar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social, na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, visando a qualidade, a participação e o acesso do usuário na prestação de serviços, direcionando-a para efetivação do sistema descentralizado;

**CONSIDERANDO**, por fim que é de competência deste COMAS zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme artigo 11, inciso XXV da Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006, o Colegiado:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, instituindo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Caraguatatuba;

**Art. 2º** - Autorizar o envio do Projeto de Lei à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJUR) para as devidas providências quanto ao encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Caraguatatuba.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caraguatatuba, 16 de Junho de 2023.

**Leda Maria Goulart de Oliveira**  
Presidente do COMAS

#### **RESOLUÇÃO Nº 011 de 19 de Junho de 2023.**

*Dispõe sobre o chamamento, Tema, Eixos, Locais e Regras, referentes à realização das Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, bem como dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Junho de 2023, registrada sob a Ata nº 254, bem como pela Resolução nº 002 do COMAS de 16 de janeiro de 2023, que aprovou a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2023:

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 23 de 09 de fevereiro de 2023 que trata da convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, bem como a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - COMAS

**RESOLUÇÃO Nº 010 de 16 de Junho de 2023.**

estabelece normas gerais para realização das conferências de assistência social no âmbito nacional, estadual e municipal e ainda o Informe CNAS nº 02/2023 que dispõe das Orientações temáticas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2023;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CONSEAS/SP nº 019 de 25 de abril de 2023 que dispõe sobre a regulamentação e a data da XIII Conferência Estadual de Assistência Social data da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto Municipal nº 1.827, de 15 de Junho de 2023, que convocou a X Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatuba no ano de 2023, determinando o tema principal, bem como o período das pré-conferências e Conferência Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora da referida Conferência:

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar como tema central da X Conferência Municipal de Assistência Social: **“Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, distribuídos nos seguintes eixos temáticos:

**I – Eixo 1 – Financiamento:** *“Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país”*

**II – Eixo 2 – Controle Social:** *“Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas”*;

**III – Eixo 3 – Articulação entre os seguimentos:** *“Como potencializar a participação social no SUAS?”*;

**IV – Eixo 4 – Serviços Programas e Projetos:** *“Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS”*;

**V – Eixo 5 – Benefício e Transferência de Renda:** *“A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS”*.

**Art. 2º** - Convocar as Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, que serão realizadas de forma presencial nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) abaixo relacionados, nas seguintes datas e horários:

Equipamentos	Locais/Endereços	Datas	Horário
CRAS Jetuba e CRAS Massaguapé	Centro Comum. do Residencial Jetuba Av. Gabriel Fagundes da Rosa 105, Jet.	22/06/2023	09h às 11h30min
CREAS e CIAM	Rua Senador Feijó, 165 - Jd. Aruan Prédio do CREAS	23/06/2023	14h às 16h30min
CRAS Perequê Mirim	Av. José da Costa Pinheiro Júnior, 2.161 – Perequê Mirim - Prédio do CIASC	27/06/2023	09h às 11h30min
CRAS Barranco Alto	Rua Sebastião P. Ferreira, 81 -Barr. Alto	27/06/2023	14h às 16h30min
CRAS Olaria	Rua José Pedro de Oliveira Barbosa,100 - Casa Branca - Núcleo João Bolinha	28/06/2023	09h às 11h30min
CRAS Centro	Rua José Benedito de Faria, 488 - Ponte Seca – Prédio do CIASC	28/06/2023	14h às 16h30min

**Art. 3º** - Aprovar que as Pré-Conferências sejam também realizadas de forma presencial nas Entidades Sociais, especificamente com a participação de seus referenciados nos serviços/projetos, nas seguintes datas e horários:

Equipamentos	Locais/Endereços	Data	Horário
ACC / APAMI / APAE CASA BEIJA-FLOR	Rua Irmã São Francisco, 190 - Caputera	22/06/2023	14h às 16h30min
RESTITUI/ SOSANED	Av. Antônio F. P. Peliciari, 955 – Canta Galo	23/06/2023	09h às 11h30min

**Art. 4º** - Aprovar a realização das Pré-Conferências de forma presencial especificamente com os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Equipamentos e Entidades, no dia 26 de junho de 2023, nos seguintes horários: 09h às 11h30min e das 14h às 16h30min, na sala de capacitação da Secretaria Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência e do Idoso – SEPEDI, localizada à Rua Jorge Burihan, 10 – Jardim Jaqueira, nesta.

**Art. 5º** - Estabelecer as normas a serem cumpridas em cada Pré-Conferência aprovada nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Resolução, sendo as mesmas:

**I** – Respeitar o quórum mínimo de 10 (dez) participantes para a eleição dos Delegados;

**II** – Eleger: 1(um) Delegado Titular e 1(um) Delegado Suplente, para participar da X Conferência Municipal de Assistência Social a se realizar no dia 05/07/2023 de forma presencial;

**Art. 6º** – Os procedimentos para a X Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizado no dia 05/07/2023 serão publicados posteriormente em Resolução;

**Art. 7º** – Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatuba.

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Livia Bachiega Yamamura**

Coordenadora da Comissão da

X Conferência Municipal de Assistência Social 2023

**Leda Maria Goulart de Oliveira**

Presidente do COMAS

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 12/2023 – PI 22.632/2023 – PC 764/23 – Edital 75/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAVIMENTOS ARTICULARES PORTÁTEIS DE POLIPROPILENO.**

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Presencial supramencionado, que foram alterados os seguintes itens do Edital: **7.1.3.9, 7.1.4.1 e 18.1.** Permanecem inalterados os demais itens do Edital, mantendo a data de publicação da sessão para o dia **27/06/2023 as 14h00m.** O Edital retificado, o Comunicado de Alteração e demais informações encontram-se disponíveis no site: <https://portal.datransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Assinatura: 16/06/2023.

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 11/2023 – PI 22.306/23 – PC 747/23 – Edital 74/23

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS TAREFAS DE LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial supramencionado, que foi alterado o item 7.1.4 do Edital. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. E fica mantida a data de abertura, a saber, dia 23/06/2023 as

14h00min. O Edital e informações encontram-se disponíveis no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Assinatura: 16/06/2023

#### ATO RATIFICATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 349/2023 – PI 18.362/23 – PC 594/23

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA DA REGIÃO DO BAIRRO SUMARÉ.** Adjudicados: Rita de Cássia Nascimento Soares – CPF nº 002.511.658-41, Carlos Roberto Rodrigues Soares – CPF nº 977.281.528-15 e Selma Aparecida Garrido dos Santos – CPF nº 728.480.068-20 – Valor global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Assinatura: 16/06/2023.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº139 /2022 – PI 32.747/22 – PC 4904/22 – Edital 19/23

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA** Adjudicada: **ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº 25.240.778/0001-07– Valor: R\$ 349.000,00 trezentos e quarenta e nove mil reais). Assinatura: 15/06/2023.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº7445/2017: Contrato nº 68/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017

**Objeto:** Locação de imóvel para uso não residencial, situado à Av. Frei Pacífico Wagner nº 1000, Centro, Caraguatatuba/SP, para instalação do Arquivo do RH da Secretaria Municipal de Administração.

**Locadora:** Sra. Maria Adelaide Pires de Almeida Sasaqui.

**Aditamento nº 08:** Prorrogação em mais 12 meses. 05/06/23 a 04/06/24. Valor global de R\$ 21.600,00.

Assinatura: 02/06/2023.

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Concorrência Pública nº 02/2023 – PI 17388/23 – PC 629/23 – Edital 69/23**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS.** Abertura: **03/08/2023 às 09h30min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

#### ATO RATIFICATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 279/2023 – PI 14411/23 – PC 440/23

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.**

Adjudicada: **Sólida Empreendimentos Imobiliários LTDA.- CNPJ sob nº 11.582.499/0001-99.** Valor global: **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais). Assinatura: 18/04/2023.



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO